Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 113/2010 Erechim, 20 de Julho de 2010.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ RODOLFO MANTOVANI
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 109/2010, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo disposto no § 1.º do Art. 7.º da Lei n.º 4.634/2009, que autoriza a contratação emergencial de 10 (dez) Visitadores para o Programa Primeira Infância Melhor (PIM).

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 109/2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo disposto no § 1.º do Art. 7.º da Lei n.º 4.634/2009, que autoriza a contratação emergencial de 10 (dez) Visitadores para o Programa Primeira Infância Melhor (PIM).

Art. 1.° Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar, por mais 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de 07 de agosto de 2010, o prazo disposto no § 1.º do Art. 7.º da Lei n.º 4.634/2009, que autoriza a contratação emergencial de 10 (dez) Visitadores para o Programa Primeira Infância Melhor (PIM).

Parágrafo único. Os contratos emergenciais, prorrogados através das disposições desta Lei, poderão ser rescindidos antes do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, caso ocorra homologação de concurso público.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 20 de Julho de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a prorrogar, por mais 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de 07 de agosto de 2010, o prazo disposto no § 1.º do Art. 7.º da Lei n.º 4.634/2009, que autoriza a contratação emergencial de 10 (dez) Visitadores para o Programa Primeira Infância Melhor (PIM).

A prorrogação dos contratos emergenciais dos atuais Visitadores do Programa Primeira Infância Melhor visa mantê-los na função, dando continuidade aos trabalhos que estão sendo realizados, tendo em vista que, para a investidura no cargo, os Visitadores realizaram curso de capacitação com carga horária de uma semana, o que torna viável as renovações dos contratos até a realização de concurso público.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 20 de Julho de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal